



*Município de Ponta do Sol*

9360-219 PONTA DO SOL

Gabinete do Presidente

### **Edital n.º 03/2018/PR**

**Célia Maria da Silva Pecegueiro**, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso das competências previstas no art.º 35º, N.º 2, alínea a) e 37.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o seu Despacho N.º 02/2018/PR, que se reproduz na íntegra:

“A celebração do Carnaval é uma tradição cultural muito antiga e profundamente enraizada no Concelho da Ponta do Sol, razão pela qual devem ser criadas as condições para que nunca termine.

Apesar de, em termos legais, a terça-feira de Carnaval não ser considerada feriado obrigatório, esta época festiva deverá ser preservada.

Assim, determino, ao abrigo do disposto na alínea a) do N.º 2 do artigo 35º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores deste município no dia 13 de fevereiro de 2018 e turno da manhã de 14 de fevereiro de 2018;

Que sejam já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais.”

Para que conste, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Concelho, 06 de fevereiro de 2018

A Presidente da Câmara

  
(Célia Maria da Silva Pecegueiro)